

FUNDO AZUL - Edital nº. 8/2018**Abertura de candidaturas à atribuição de apoio pelo Fundo Azul****criação de uma plataforma integrada de gestão de dados do Atlântico****1. Objetivos**

Num país como Portugal, que detém uma das mais extensas áreas marítimas do Mundo, é expectável que se procure fazer da “Economia do Mar” um motor fundamental do desenvolvimento económico e social do País.

A extensão da plataforma continental poderá aumentar o espaço marítimo português levando a que 97% do seu território esteja localizado no mar, trazendo uma dimensão económica e geográfica que o país até agora nunca teve. Os espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional – o Mar Territorial, as Águas Interiores, a Zona Económica Exclusiva (ZEE) de 200 milhas e a plataforma continental estendida no âmbito da proposta apresentada pelo governo português às Nações Unidas – constituem um dos principais ativos para o futuro desenvolvimento do País. Os recursos que estes espaços encerram – biológicos, genéticos, minerais, energéticos, entre muitos outros – abrem perspetivas de transformação económica para Portugal.

Aproveitar as oportunidades, explorando de forma sustentável o território marítimo nacional, concorre com a responsabilidade de exercer jurisdição efetiva sobre o espaço marítimo. Neste contexto, assumem particular relevância as vertentes do ambiente e da segurança, nomeadamente, a gestão eficiente das áreas marinhas protegidas, a manutenção do bom estado ambiental do oceano, a proteção de ecossistemas e da biodiversidade, bem como a resposta a situações de emergência de salvaguarda da segurança e dos interesses nacionais

Face às metas estratégicas adotadas pelo Governo de duplicar a economia do mar nacional é fundamental a aceleração da aquisição e gestão da informação sobre o ambiente marinho e sobre a atividade humana no Atlântico, integrando diferentes camadas de informação, rentabilizando o esforço despendido pelas diversas instituições nacionais na recolha de dados, o livre acesso à informação, a disseminação do conhecimento e o estímulo à emergência e disseminação de uma “sociedade atlântica”, envolvendo instituições e cidadãos em plataformas de informação partilhadas.

Considerando estes fatores como sendo críticos para o sucesso e desenvolvimento da economia do mar e para o reforço da afirmação histórica do país no espaço Atlântico, o presente anúncio tem como objetivo financiar projetos de Investigação, Inovação & Desenvolvimento cujo foco esteja na conceptualização de novos sistemas de gestão, integração, processamento e disponibilização de dados sobre o ambiente marinho.

2. Tipologia de operações e prioridades

O presente anúncio destina-se ao financiamento de projetos no âmbito da investigação científica e tecnológica com foco na economia do mar, de acordo com o previsto na alínea b) do artigo 17º da Portaria n.º 344/2016, de 30 de dezembro, que aprova o Regulamento de Gestão do Fundo Azul (Regulamento).

Neste sentido, o presente anúncio visa financiar projetos de Investigação, Inovação & Desenvolvimento cujo foco esteja na conceptualização de novos sistemas de gestão, integração, processamento e disponibilização de dados sobre o ambiente marinho, designadamente através:

- da harmonização de dados e informação sobre o oceano que as diversas entidades nacionais e internacionais (livre-acesso) possuem;
- da definição de um único sistema de gestão ambiental integrada que facilite a partilha, a pesquisa e o acesso aos dados existentes sobre o Atlântico, nomeadamente sobre a coluna de água, os fundos marinhos e as zonas costeiras, incluindo os portos;
- do desenho da arquitetura de um sistema que integre e contemple todo o Atlântico, integrando toda a informação dispersa por diversas entidades públicas e centralizando-a numa única plataforma tecnológica.

3. Tipologia de beneficiários admissíveis

Pode beneficiar do presente apoio do Fundo as seguintes entidades, desde que preencham as condições previstas no Regulamento, designadamente no artigo 20.º:

- Entidades coletivas privadas sem fins lucrativos.

São privilegiadas as candidaturas apresentadas em consórcio.

4. Natureza dos apoios

Os apoios financeiros a conceder pelo Fundo ao abrigo do presente anúncio têm carácter não reembolsável, conforme previsto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento.

5. Dotação orçamental e apoio máximo por operação

No âmbito deste anúncio está previsto um financiamento total disponível de 250.000 € (duzentos e cinquenta mil euros).

O apoio máximo atribuível por operação é de 250.000 € (duzentos e cinquenta mil euros).

A taxa de comparticipação máxima é de 100% do valor total elegível do projeto.

A taxa de financiamento do projeto será definida de acordo com as regras aplicáveis aos auxílios estatais em vigor, tendo em consideração quaisquer formas de apoio financeiro público aos projetos e/ou ao promotor e parceiros do mesmo, quando relevante.

6. Período de elegibilidade das despesas

O período máximo de elegibilidade das despesas é de doze meses contado a partir da data da apresentação da candidatura, desde que ainda não se encontre totalmente executada à data de apresentação da candidatura.

A data de início dos projetos não pode ultrapassar 90 dias consecutivos após a data de notificação da decisão atribuição de financiamento e estar concluídos no prazo de doze meses, sendo autorizadas prorrogações nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento.

7. Elegibilidade das despesas

- a) No âmbito do presente anúncio e considerando o disposto no artigo 21.º do Regulamento são consideradas elegíveis as seguintes despesas:
- Recursos humanos afetos ao projeto;
 - Aquisição de instrumentos e equipamento técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto;
 - Amortização de instrumentos e equipamento técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
 - Despesas associadas ao registo nacional e estrangeiro de patentes;
 - Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto;
 - Aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo os custos de consultores que não constituam subcontratos;
 - Viagens e alojamento no país e no estrangeiro.
- b) Não são consideradas elegíveis as despesas previstas no n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento.

8. Incumprimento de obrigações legais ou regulamentares, normas técnicas ou procedimentais

As consequências do incumprimento de obrigações legais ou regulamentares, normas técnicas ou procedimentais estão descritas no artigo 32º do Regulamento.

9. Forma e prazo de apresentação de candidaturas

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão para o endereço eletrónico: fundoazul@dgpm.mm.gov.pt, de formulário próprio disponível no site da DGPM, em www.dgpm.mm.gov.pt (submenu «Fundo Azul»), ao qual são anexados todos os documentos, em formato digital, que constituem o dossiê de candidatura, em conformidade com a lista dos documentos a entregar pelo beneficiário.

As candidaturas devem ser apresentadas entre os **dias 30 de outubro de 2018 e 30 de novembro de 2018**.

As candidaturas devem ser apresentadas em português.

Os candidatos devem preencher o formulário de candidatura, de acordo com as orientações fornecidas no “Manual de Procedimentos do Promotor”, igualmente disponível no portal da DGPM, em <https://www.dgpm.mm.gov.pt/fundo-azul-candidaturas>.

10. Critérios de seleção e os respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate, em função dos objetivos e prioridades fixados, bem como a pontuação mínima para seleção

Para efeitos de concessão de apoio financeiro, as candidaturas são selecionadas e ordenadas de acordo com as seguintes regras:

- a) Em função do valor da pontuação final (PF) resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = 0,40 AT + 0,60 AE$$

- b) A forma de cálculo das pontuações da AE (apreciação estratégica) e da AT (apreciação técnica) é definida conforme se indica na metodologia para a pontuação final.

São excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo 2,5 pontos.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem de pontuação e, em caso de igualdade pontual, por ordem de entrada, prevalecendo as que tenham sido primeiramente apresentadas.

Metodologia para a pontuação final (PF)

Apreciação técnica (AT) — Esta apreciação pretende aferir se o projeto apresentado é tecnicamente válido e inovador, está bem estruturado e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que pretende atingir, sendo calculada através da seguinte fórmula:

$$AT = 0,6 MT + 0,4 QE$$

Em que:

MT – Mérito técnico, coerência e racionalidade do projeto

QE – Qualificação e adequação das equipas

Critérios de Apreciação Técnica(AT)	Pontuação	Subcritérios a considerar na avaliação	Ponderação
MT – Mérito técnico, coerência e racionalidade	5	<i>i)</i> Organização do projeto em termos dos objetivos e recursos propostos (duração, orçamento, tamanho da equipa institucional e de gestão dos recursos); <i>ii)</i> Recursos institucionais das entidades participantes, em particular do promotor (recursos técnico-científicos, organizacionais e de gestão).	60%
	4		
	3		
	2		
	1		
	0		
QE – Qualificação e adequação das equipas	5	<i>i)</i> Capacidade tecnológica da entidade beneficiária; <i>ii)</i> Capacidades e aptidões para executar adequadamente o projeto proposto (configuração e qualificações da equipa); <i>iii)</i> Grau de sucesso em projetos anteriores do promotor.	40%
	4		
	3		
	2		
	1		
	0		

Cada um dos critérios de mérito recebe uma pontuação de 0 a 5 pontos, considerado a seguinte escala:

- 0 – Inexistente/Nulo
- 1 - Muito Fraco
- 2 - Fraco
- 3 - Satisfatório
- 4 - Bom
- 5 - Muito Bom

Apreciação estratégica (AE) – O cálculo da apreciação estratégica é efetuado de acordo com os seguintes critérios, podendo atingir o máximo de 5 pontos (ver Anexo):

Critérios de Seleção	Ponderação
1) Contributo para a Estratégia Nacional para o Mar	50%
2) Contributo para iniciativas nacionais e europeias relacionadas	50%

11. Anulação do anúncio

O Fundo, por decisão do Conselho de Gestão, pode anular o presente anúncio, sem os candidatos terem direito a qualquer indemnização, até à assinatura do termo de aceitação.

Anexo

Critérios de Seleção (Apreciação Estratégica)

1) Contributo para a Estratégia Nacional para o Mar

Este subcritério avalia a forma como o projeto se enquadra nas ações das áreas programáticas inscritas na Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 e contribui para os objetivos definidos nos correspondentes Programa de ação:

Critérios de Seleção	Pontuação	Descrição
Contributo para a Estratégia Nacional para o Mar	5	Forte: Demonstra de forma evidente que a operação se enquadra e contribui para as ações das áreas programáticas e objetivos da Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020
	3	Médio: Demonstra que a operação se enquadra e contribui para as ações das áreas programáticas e objetivos da Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020
	0	Fraco: Não demonstra de forma evidente que a operação se enquadra e contribui para as ações das áreas programáticas e objetivos da Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020

2) Contributo para iniciativas nacionais e europeias relacionadas

Este subcritério avalia a forma como o projeto se enquadra e contribui nas ações para as iniciativas nacionais e europeias relacionadas:

Critérios de Seleção	Pontuação	Descrição
Contributo para iniciativas nacionais e europeias relacionadas	5	Forte: Demonstra de forma evidente que a operação se enquadra e contribui para as iniciativas nacionais e europeias relacionadas
	3	Médio: Demonstra que a operação se enquadra e contribui para as iniciativas nacionais e europeias relacionadas

	0	Fraco: Não demonstra de forma evidente que a operação se enquadra e contribui para as iniciativas nacionais e europeias relacionadas
--	---	---

Exemplos de iniciativas nacionais e europeias relevantes, entre outros:

SNIMAR – Sistema Nacional de Informação para o Mar

NIPIM@R – Nó Integrado de Partilha de Informação do Mar

EMODNET - European Marine Observation and Data Network

AtlantOS - Optimising and Enhancing the Integrated Atlantic Ocean Observing Systems